



## RESOLUÇÃO CFM nº 2.209/2018

(Publicada no DOU em 31 de agosto de 2018, seção I, p. 167)

Homologa a eleição realizada nos dias 07 e 08 de agosto de 2018 para Conselheiros Efetivos e Suplentes do CRM-BA.

**O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e;

**CONSIDERANDO** o que determina a [Resolução CFM nº 2.161](#), de 12 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** o Processo Eleitoral CFM nº 042/18, oriundo do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia referente às eleições realizadas naquela Autarquia para a renovação do Corpo de Conselheiros efetivos e suplentes, para o quinquênio de 2018/2023;

**CONSIDERANDO** a análise da regularidade e legalidade do referido pleito eleitoral;

**CONSIDERANDO** o decidido em Reunião de Plenária do CFM de 23 de agosto de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a eleição realizada nos dias 07 e 08 de agosto de 2018 para Conselheiros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.

**Art. 2º** Proclamar eleitos para o período de 1º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2023, os Conselheiros seguintes:

#### EFETIVOS:

14073 ALINE NOGUEIRA REIS GUIMARÃES  
22137 ANTONIO EDSON SOUZA MEIRA JÚNIOR  
14715 ANTÔNIO FRANCISCO PIMENTA MOTTA  
9337 ANTONIO JOSE PESSOA DA SILVEIRA DOREA  
2984 CARLOS ANDRADE DE ALMEIDA  
3891 EDUARDO NOGUEIRA FILHO  
10743 EMERENTINO ELTON SOUSA DE ARAÚJO  
4295 JECÉ FREITAS BRANDÃO  
2364 JORGE RAIMUNDO DE CERQUEIRA E SILVA  
6616 JOSÉ ABELARDO GARCIA DE MENESES  
2069 JOSÉ AUGUSTO DA COSTA



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

- 9902 JÚLIO CESAR VIEIRA BRAGA
- 13882 LEONARDO D'ALMEIDA MONTEIRO REZENDE
- 12443 MAIRA PEREIRA DANTAS
- 5490 MARIA JESUS FERNANDEZ BENDICHO
- 4686 OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS
- 5839 PLINIO ROBERTO BARRETO SODRE
- 4952 RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
- 3014 RAIMUNDO TEIXEIRA DA COSTA
- 5277 TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ

**SUPLENTE:**

- 9493 ANTONIO MORAIS DE AZEVEDO JUNIOR
- 9967 AUGUSTO CANDIDO CORREIA SANTOS
- 16188 CAMILA ARAÚJO DE LORENZO BARCIA
- 9105 CARLOS HOHLENWERGER TAVARES
- 10357 DEJEAN SAMPAIO AMORIM FILHO
- 12306 EVANDRO DE ALMEIDA GOUVEIA SOBRINHO
- 20611 GUILHERME ALEGRETTI LAZZARI
- 10407 IZABELLA SERAPHIM PITANGA ATHAYDE
- 11927 JEDSON DOS SANTOS NASCIMENTO
- 2033 JEHORVAN LISBOA CARVALHO
- 12613 JOÃO EDUARDO PEREIRA
- 3300 JOSE CARLOS DUARTE RIBEIRO
- 18001 JULIANA SOUZA ROCHA
- 4251 LICIA MARIA OLIVEIRA MOREIRA
- 14000 LUCIANO SANTANA DE MIRANDA FERREIRA
- 3421 MANOEL JUNCAL PAZOS
- 12616 MARCELO SACRAMENTO CUNHA
- 2742 MARIA CRISTINA GRAVATÁ DE MENEZES BARRETTO
- 15312 MARILIA NIEDERMAYER FAGUNDES
- 11615 SYLON RIBEIRO DE BRITTO JUNIOR

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2018.

**CARLOS VITAL TAVARES CORREA LIMA**

Presidente

**HENRIQUE BATISTA E SILVA**

Secretário-geral



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CFM Nº 2.209/2018**

O artigo 30 do Decreto nº 44.045/1958 dita que as normas do processo eleitoral relativo aos Conselhos Regionais constarão de Instruções baixadas pelo Conselho Federal.

O artigo 46 da Resolução CFM nº 2.161/2017 dita que o Conselho Federal de Medicina apreciará o processo eleitoral, para efeito de homologação, na sessão plenária seguinte ao recebimento da documentação citada no artigo anterior, editando resolução específica acerca de homologação ou não do pleito/resultado.

Assim, resta devidamente fundamentada a necessidade de referendo do processo eleitoral de cada Conselho Regional de Medicina, de forma individualizada, por meio de resolução aprovada pelo Pleno deste Conselho Federal de Medicina.

**Donizetti Dimer Giamberardino Filho**

Conselheiro Relator